

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º GAB -DAF - 043/2019

DATA APROVAÇÃO
24/07/2019

Hilda Yamamoto Pacheco
Chefe de Gabinete
SECRETÁRIO DA
REUNIÃO

ASSUNTO

DELIBERAR A RESPEITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA A OTIMA CONCESSIONÁRIA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA S.A. - CONTRATO Nº 0141291600.

RESOLUÇÃO

I - RELATÓRIO / JUSTIFICATIVA:

O Núcleo de Gestão de Concessões instaurou processo administrativo com o objetivo de apurar irregularidades na execução contratual cometida pela Otima Concessionária de Exploração Publicitária S.A., tendo em vista que a Concessionária manteve, indevidamente, durante o período de 04/07/2017 a 07/11/2018, a exploração publicitária em 03 (três) abrigos de ônibus desativados, em razão do cancelamento das linha de ônibus na Av. General Monteiro da Silva, cujos abrigos deveriam ter sido suprimidos em março de 2017 por determinação da Administração Pública.

Além de manter irregularmente a publicidade nos citados abrigos, a Concessionária Otima ainda faltou com a verdade, visto que em reunião realizada com o Poder Público, em julho de 2017, informou que tais abrigos haviam sido suprimidos.

Diante disto, a Concessionária foi notificada sobre as irregularidades cometidas, bem como para apresentar Defesa Prévia, cujas razões não foram acolhidas pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos termos do despacho de fl. 105, tendo como arrimo as manifestações do Núcleo de Gestão de Concessões e do Núcleo Jurídico, fls. 92/93 e 95/101, respectivamente.

Em ato contínuo, a Concessionária apresentou Recurso Administrativo, fls. 114/143, cuja análise foi submetida ao Núcleo de Gestão de Concessões, fl. 144, e ao Núcleo Jurídico, fls. 147/153, respectivamente, que, em síntese apertada, entenderam que as razões recursais apresentadas pela Concessionária não foram suficientes para justificar a sua conduta irregular e, sobretudo, para afastar a aplicação de multa contratual, restando, assim, configurado, por parte da Concessionária, a inobservância aos subitens 9.1.16 e 9.1.25, da Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 0141291600.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º GAB -DAF - 043/2019

DATA APROVAÇÃO
24/07/2019

Hilda Luamoto Pacheco
SECRETÁRIA DA REUNIÃO
SP Obras

I - PROPOSTA:

Diante disto, a Diretoria Administrativa e Financeira acolhe as manifestações do Núcleo de Gestão de Concessões e do Núcleo Jurídico, e propõe a aplicação de multa contratual prevista no subitem 14.1.3. do Contrato nº 0141291600, cujo valor apurado pelo Núcleo de Gestão de Finanças, subtraído o valor da taxa sobre os abrigos em questão, pagas pela Concessionária, alcança a importância de R\$ 2.059.693,74 (Dois milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), fls. 156 a 157.

II - Resolução:

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, RESOLVE:

- 1) Conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela Otima Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A., para no mérito, em face das manifestações do Núcleo de Gestão de Concessões e do Núcleo Jurídico, negar provimento;
- 2) Determinar aplicação de multa contratual a Otima Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbana S.A. - Contrato nº 0141291600, nos termos proposto pela Diretoria Administrativa e Financeira, no valor de 2.059.693,74 (Dois milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos);
- 3) Determinar ainda que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gestão Jurídica da SPObras adotem as providências cabíveis para cumprimento desta Resolução.

SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
SIGLA - DATA DAF - 22/07/2019 Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro VISTO	SIGLA - DATA DAF - 22/07/2019 Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro VISTO	PRD N.º GAB -DAF - 043/2019	SIGLA - DATA DAF - 22/07/2019 Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro VISTO	SIGLA - DATA GJU - 23/07/2019 Dinora X. M. Vicentini Gestora Jurídica VISTO